Av. Constantino Nery nº 2.480 – Chapada Manaus/AM
CEP 69.050-001 – Tel.: (92) 3186-8000
http://manausprevidencia.manaus.am.gov.br

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

Aos vinte e cinco dias (25) do mês de setembro de dois mil e quinze (2015), às oito horas e trinta minutos (08h30), na sede da Manaus Previdência, foi realizada a quinta reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP. Presentes os Conselheiros Marcelo Magaldi Alves, Marcelino Cleyton de Andrade Silva, Luiz Carlos de Souza e Silva, Janio José Paes Guimarães, Ulisses Tapajós Neto, Rosana Celestino de Oliveira Gomes, Maria Auxiliadora de Menezes Alves, e a secretária Cláudia da Costa Feijão. Aberta a reunião pelo Sr. Marcelo Magaldi Alves, Presidente do Conselho Municipal de Previdência e verificada a existência de número legal de membros, deu-se início à leitura da ordem do dia, com a seguinte pauta: **Item 1) Proposta de anteprojeto de Lei que altera os §§ 1º e 2º do Art.12, o inciso VI do artigo 13 e o *caput* do artigo 14, todos da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005.** Dando sequência na reunião, o Presidente explicou que tal proposta foi elaborada levando em consideração os dados e informações apresentadas no relatório atuarial elaborado pela empresa Brasilis Consultoria, cujos cenários apresentados garantem a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Município de Manaus. É importante destacar que as alterações propostas estão de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e que pressupõem a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, aprovadas tacitamente em reunião realizada na cidade de Brasília no dia 22.09.2015, junto à Coordenação Geral de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimento. Tais mudanças tem o objetivo de reduzir o aporte do Tesouro ao Fundo Financeiro nos anos de 2016 e 2017 e aumentará a alíquota patronal de 11% para 15%. O texto da referida alteração passa a vigorar com a seguinte redação: ***Art. 1º. O art.12 da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005 passa a ter a seguinte redação: Art. 12. Ficam instituídos, em favor dos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, os seguintes Fundos: I – FPREV – Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensão do Município de Manaus, que atenderá: a) ao pagamento dos benefícios dos segurados que ingressaram no serviço público municipal a partir de 01/01/2010, desde que ativos em 31/12/2014, como também de seus dependentes; b) ao benefício de aposentadoria por invalidez, concedido até 31/12/2014 e à pensão por morte dela decorrente; c) às demais pensões por morte concedidas até 31/12/2014. II – FFIN – Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensões do Município de Manaus, que atenderá: a) ao pagamento dos benefícios dos segurados que ingressaram no serviço público municipal em data anterior a 01/01/2010, desde que ativos em 31/12/2014, como também de seus dependentes; b) às aposentadorias voluntárias e compulsórias concedidas até 31/12/2014 e às pensões por morte delas decorrentes. Art. 2º. O inciso VI do Art.13 da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005 passa a ter a seguinte redação: Art. 13. (...) (...) VI - valores recebidos a título de compensação***

financeira, em razão da contagem recíproca entre regimes previdenciários, que serão destinados ao FPREV ou FFIN, respeitando-se a data estabelecida nos incisos I e II do Art.12 desta lei. Art. 3º. O Art.14 da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005 passa a ter a seguinte redação: Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão: I - de 15% (quinze por cento) a cargo do Município de Manaus, suas autarquias e fundações, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição. II – de 11% (onze por cento), a cargo dos servidores ativos, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2015. Após a explanação o Presidente do Conselho Marcelo Magaldi Alves, colocou em votação a referida proposta, onde foi aprovada por unanimidade de votos por todos os Conselheiros Presentes, que segue para posterior encaminhamento a Casa Civil e a Câmara Municipal de Manaus. Por fim o Presidente do Conselho informou que foram convocados 23 candidatos aprovados no Concurso Público da Manaus Previdência, onde 10 entrarão em exercício no dia 01.10.2015 e no dia 19 será realizada uma posse coletiva, onde marca o inicio da Carreira Previdenciária no Município de Manaus. Nada mais havendo a ser tratado, agradecendo a presença de todos o Presidente do Conselho de Previdência deu por encerrada a reunião, às 10h30 (dez horas e trinta minutos) da qual eu, Cláudia da Costa Feijão, secretária deste Conselho, participei e redigi a presente Ata, que assino com os Membros/Conselheiros do Conselho de Previdência, abaixo inframencionados.

Marcelo Magaldi Alves (Presidente do CMP) .....

Marcelino Cleyton de Andrade Silva (Membro/Conselheiro).....

Janio José Paes Guimarães (Membro/Conselheiro).....

Luiz Carlos de Souza e Silva (Membro/Conselheiro).....

Ulisses Tapajós Neto (Membro/Conselheiro).....

Rosana C. de Oliveira Gomes (Membro/Conselheira).....

Maria Auxiliadora de Menezes Alves (Membro/Conselheira).....

Cláudia da Costa Feijão (Secretaria do CMP) .....